



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETO PARA SELEÇÃO DE “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP”, COM INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA OFERECER GRATUITAMENTE O ACESSO À MODALIDADE BASQUETE.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. Luis Fernando Magro, **Secretário de Esportes e Lazer**, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, fará realizar **CONCURSO DE PROJETO, Nº 010/23**, através do **PROCESSO 61.243/23**, para a Seleção de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 9.790 de 23 de março de 1999, objetivando firmar **TERMO DE PARCERIA**, em estreita cooperação com a Prefeitura da Estância de Atibaia, para oferecer gratuitamente o acesso à modalidade Basquete, conforme disposições previstas na supracitada Lei, aplicando-se as disposições do Decreto Federal Nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal 13.204/2015 e das Leis Ordinárias Municipais Nº 3554/2006 e Nº 4566/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Os envelopes contendo o **PROJETO** e os **DOCUMENTOS** de habilitação deverão ser entregues no dia **15/01/24 às 9 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Os trabalhos serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

Informações referentes a este certame, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, ou pelo fone: (11) 4414-2000.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão Participar deste **CONCURSO** todas as **OSCIPs**, nos termos da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999 que tenham, previstos em seu Estatuto, objetivos sociais que se coadunem com o objeto definido no presente instrumento e que não estejam em mora com a prestação de contas de convênios/contratos/termos de parceria recebidos desta Prefeitura ou de outras esferas do Governo.

1.2. Não poderão participar deste **CONCURSO** Organização que tenha perdido a qualificação de **OSCIP** de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 9790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº 3100 de 30 de junho de 1999 e ainda não terem incorrido em:

- a) Entidades que não sejam qualificadas, legalmente, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;
- b) Tenham sofrido penalidade de Suspensão em participação de processos junto a Prefeitura Municipal de Atibaia, Estado de São Paulo;
- c) Entidades que estejam sob processo de qualificação junto ao Ministério da Justiça;
- d) Entidades que estejam inadimplentes junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- e) Entidades que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- f) Entidades que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- g) Que tenha sido condenada com decisão transitada em julgado por crime que repercuta em danos ao erário, nos termos previstos em lei, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;
- h) Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do tesouro federal, estadual ou municipal.
- i) Omissão no dever de prestar contas;
- j) Descumprimento injustificado do objeto de convênio, contratos de repasse ou termos de parceria;
- k) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- l) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente certame a Seleção de Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9790/99 que se interesse em firmar Termo de Parceria, em estreita cooperação com a Prefeitura da

R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO MAGRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3559-10F8-5D7D-F184> e informe o código 3559-10F8-5D7D-F184





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

Estância de Atibaia, para oferecer gratuitamente o acesso à modalidade Basquete, nas condições descritas no **anexo I** – Termo de Referência deste edital.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e alterações, em estreita cooperação entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, nos termos da Lei Federal 9.790/1999.

3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Cronograma de Execução das Atividades
ANEXO III	Cronograma de Desembolso
ANEXO IV	Critério de Avaliação e Seleção dos Projeto/Proposta de Trabalho
ANEXO V	Minuta do Termo de Parceria

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os elementos previstos nos Anexos I, II e III, bem como os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

À PREFEITURA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ENVELOPE “01” - HABILITAÇÃO

ENVELOPE “02” - PROJETO

CONCURSO DE PROJETO Nº ___/23

CONCURSO DE PROJETO Nº ___/23

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

4.1.1. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

4.3. Os envelopes encaminhados via postal poderão ser entregues, respeitados data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, no seguinte endereço: Departamento de Licitações, situado à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP – CEP 12.940-412.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “HABILITAÇÃO”

R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

5.1. O envelope “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) estatuto social devidamente registrado, bem como das respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria.
- b) Certidão positiva de regularidade, em vigor da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal Nº 9.790/1999.
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la judicial e extrajudicial, conforme a competência definida em estatuto, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes/diretoria da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da candidata, relativo ao seu ramo de atividade.
- c) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal** – CND (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União).
- d) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede da Oscip, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal sob as penas da lei.
- e) Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.
- f) Certidão de Regularidade para com o FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios do direito.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

b) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Governo Federal.

d) Documento firmado pelo representante legal da OSCIP, indicando, quando for o caso, o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

e) Certidões cíveis e criminais, dos cartórios de distribuição da Justiça Federal e Estadual e dos Cartórios de Protestos da Comarca onde reside o responsável legal da OSCIP, em seu nome, constando seu CPF e Identidade.

f) Declaração, para fins de prova na Prefeitura da Estância de Atibaia, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

g) Declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e disponível para a realização do objeto do **TERMO DE PARCERIA**.

5.1.4.1. Todos os documentos expedidos pela OSCIP deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração.

6. OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

6.3. Serão aceitos como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. O procedimento do Concurso e seu julgamento será realizado por Comissão Julgadora, designada pelo Prefeito, conforme Portaria 4.811-GP de 17/02/2023 e auxiliada pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, Portaria GP nº 4.789 de 05/01/23.

7.1.1. O trabalho da Comissão Julgadora não será remunerado e, esta, deverá zelar para que a identificação da organização proponente seja omitida, podendo, inclusive, solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os projetos. (art. 30, §§ 1º, 2º e 3º, Decreto Nº 3.100/99).

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. Na sessão de Abertura o Presidente da Comissão Julgadora do Concurso procederá à abertura dos **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**, após a verificação formal dos mesmos, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

8.2. Na sequência, após a análise, deliberação e inexistência de intenção de recurso, sobre o conteúdo do **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**, a Comissão Julgadora abrirá o **ENVELOPE 02 – PROJETO**.

8.2.1. Serão abertos os **ENVELOPE 02 – PROJETO** apenas das empresas candidatas que na abertura dos **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** tenham atendido todas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.3. Por deliberação e a critério do Presidente da Comissão Julgadora do Concurso, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise de documentação.

8.4. Os **PROJETOS** serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município.

8.4. Durante o período de estudo, as **OSCIP's**, os seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Julgadora para tratar de assuntos vinculados ao(s) **PROJETOS**.

8.5. A Comissão Julgadora poderá proceder diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSCIPs, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no(s) projeto(s), sob pena de desclassificação.

8.6. Na seleção e no julgamento dos Projetos, levar-se-ão em conta:

- a) o mérito intrínseco e adequação a este edital;
- b) a capacidade técnica e operacional da candidata;
- c) a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- d) o ajustamento às especificações técnicas.
- e) a análise dos documentos referido no art. 11, § 2º, do Decreto 3.100/99.

8.7. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados neste Edital de Concurso.

8.8. As **OSCIP'S** deverão incluir no **ENVELOPE 02 – PROJETO**, a Proposta Financeira.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os critérios de classificação dos projetos consistirão em verificar se o(s) Projeto(s) atende(m) a 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos obrigatórios, definidos neste Edital.

9.2. Será declarada vencedora a **OSCIP** que obtiver maior pontuação, conforme definido **ANEXO IV**

9.3. Em caso de empate entre uma ou mais **OSCIP'S**, adotar-se-á o seguinte critério:

- a) Menor valor financeiro proposto para execução do projeto;
- b) Sorteio, em ato público, para qual todos os participantes serão convocados e o resultado publicado.

9.4. Serão desclassificados os projetos que constarem em sua planilha orçamentária/cronograma de execução item relativo à Taxa de Administração, de Gerência ou similar.

9.5. Após conferência da documentação da Habilitação e Classificação das Propostas, a(s) OSCIP(s) poderá(ão) interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente à decisão, e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais e que deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia / SP.

9.5.1. Os memoriais e resultados do(s) recurso(s) serão publicados no site www.atibaia.sp.gov.br / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

9.5.2. Caso todos os representantes legais dos proponentes estejam presentes na sessão e declinem do recurso, o prazo de que trata o item 9.5 não será aberto, devendo esta decisão ser lavrada em Ata.

9.6 Classificadas as OSCIPs, após análise dos **PLANOS DE TRABALHO**, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado na Imprensa Oficial do Município e sendo também disponibilizada no site www.atibaia.sp.gov.br / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

9.7. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Secretaria de Esportes e Lazer, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE PARCERIA com as respectivas OSCIP's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para o atendimento da despesa proveniente deste certame, é indicada a seguinte dotação orçamentária: 19.101.27.812.0055.2129.335039.01.1100000.

10.2. O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

10.3. As despesas para a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem estar integralmente disposto no orçamento proposto pela **OSCIP**.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data limite para o envio das propostas, por protocolo endereçado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP ou em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: **Esclarecimentos em Licitação**.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados conforme orientações no item 11.1.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no site www.atibaia.sp.gov.br / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo não cumprimento das cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA** será aplicado as seguintes penalidades:

12.1.1. A resolução unilateral do **Termo de Parceria**, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.2. Do impedimento de licitar e contratar:

12.2.1. Suspensão do direito de participar de concurso de projetos ou outros processos de contratações realizadas pelo Município de Atibaia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade:

12.2.2. Quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.3.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município** nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

13.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste instrumento:

- a) executar, conforme aprovado, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no que transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura da Estância de Atibaia, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto do presente certame, inclusive





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

d) indicar, no mínimo um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do **TERMO DE PARCERIA** que será publicado pela Prefeitura da Estância de Atibaia, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto Federal 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) movimentar os recursos financeiros, objeto deste certame, em conta bancária específica a ser indicada pela Prefeitura da Estância de Atibaia

f) promover a divulgação das ações objeto deste certame, citando a participação da Prefeitura da Estância de Atibaia nos trabalhos realizados, na forma por esta estabelecida;

g) permitir e facilitar o acesso de técnicos da Prefeitura da Estância de Atibaia, bem como de membros da Comissão de Avaliação, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste certame, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

h) apresentar Relatório Técnico Final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste certame, especialmente quanto ao aproveitamento das ações ambientais;

i) afixar placa alusiva ao projeto no local de sua execução, de acordo com modelo padrão a ser fornecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia

j) utilizar os materiais e serviços custeados com recursos da Prefeitura da Estância de Atibaia exclusivamente na execução do objeto deste certame, gravando com cláusula de inalienabilidade os bens imóveis adquiridos com os recursos públicos, nos termos do artigo 15 da Lei federal Nº 9.790/1999;

k) fazer publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes da Prefeitura da Estância de Atibaia, na forma estabelecida no artigo 14 da Lei federal Nº 9.790/1999 e no artigo 21 do Decreto federal Nº 3.100/1999;

l) fazer publicar, no prazo máximo de sessenta dias, após o término de cada exercício, demonstrativo da execução física e financeira do objeto do presente certame, conforme modelo a ser encaminhado pela Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com o estabelecido no artigo 10, inciso VI, da Lei federal Nº 9.790/1999 e artigo 18 do Decreto federal Nº 3.100/1999;

m) observar as orientações da Prefeitura da Estância de Atibaia, decorrentes do acompanhamento e supervisão da execução de suas atividades.

13.2. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do objeto do presente certame, a título de:

a) taxa de administração, de gerência ou similar;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

- b) gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- d) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O **TERMO DE PARCERIA** terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2024, contados de sua assinatura.

14.1.1. Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a **OSCIP**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela **OSCIP** de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura da Estância de Atibaia não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do **CONCURSO** nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado por este **CONCURSO**.

15.2. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Prefeitura da Estância de Atibaia, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do **CONCURSO**.

15.3. As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

15.4. Julgados os **PROJETOS** e homologado o resultado deste **CONCURSO** proceder-se-á a assinatura do **TERMO DE PARCERIA**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação.

15.5. Quando a assinatura de **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, por meio de procuração, se for o caso.

15.6. Se a **OSCIP** vencedora se recusar a assinar o **TERMO DE PARCERIA** após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO MAGRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3559-10F8-5D7D-F184> e informe o código 3559-10F8-5D7D-F184





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

15.7. Antes do momento da outorga do **TERMO DE PARCERIA**, a Prefeitura da Estância de Atibaia verificará o regular funcionamento da organização, de acordo com o artigo 9º do Decreto Federal Nº 3.100/1999. Sendo vedada a celebração dessa parceria, no caso da ocorrência e qualquer das condutas relacionadas no artigo citado;

15.8. A Prefeitura da Estância de Atibaia publicará no Imprensa Oficial do Município, extrato deste **TERMO DE PARCERIA**, contendo o nome do dirigente da **OSCIP** responsável pela boa administração dos recursos.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Luis Fernando Magro
Secretário de Esportes e Lazer





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O Objeto deste CONCURSO DE PROJETO consiste na seleção de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9790/99 que se interesse em firmar termo de parceria, em estreita cooperação com a Prefeitura da Estância de Atibaia, para oferecer gratuitamente o acesso à modalidade de Basquete, O projeto tem como objetivo apoiar a Secretaria de Esportes e Lazer com a condição de atender 200 (duzentas) crianças, jovens, adolescentes e adultos para desenvolver e fomentar o esporte enquanto ferramenta de inclusão e promoção social, pela utilização do esporte na formação cognitiva-física-motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, somando a detecção de potenciais atletas tornando o Município de Atibaia uma referência esportiva nacionalmente reconhecida.

O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

JUSTIFICATIVA:

O poder público através de programas e projetos esportivos oferta aos cidadãos direitos sociais previstos pelo Art. 217º da constituição brasileira destacando que "...É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um...".

Neste sentido as ações públicas que visam atender esta demanda buscam desenvolver e fomentar o esporte enquanto ferramenta de inclusão e promoção social, pela





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

utilização do esporte na formação cognitiva-física-motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, somando a detecção de potenciais atletas tornando o Município de Atibaia uma referência esportiva nacionalmente reconhecida.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretaria de Esportes e Lazer fortalece o cenário esportivo nas escolas, praças esportivas e demais espaços alternativos, como ferramenta na melhoria do processo de desenvolvimento da criança e adolescentes, promovendo uma repaginação das práticas ofertadas, ampliando o hall de modalidades esportivas e principalmente aumentando exponencialmente o número das atividades e de alunos contemplados.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As atividades são realizadas por meio da modalidade basquetebol em praças esportivas e escolas, além de espaços alternativos das associações. Durante o ano são promovidos eventos que buscam desenvolver a atividade física entre os participantes, fomentando a prática de esporte.

As aulas deverão ter no mínimo 1 hora de duração e frequência mínima de 2(duas) vezes na semana;

Todas as ações descritas são acompanhadas por meio de relatórios quantitativos e qualitativos enviados mensalmente pelos núcleos. Estes relatórios são analisados e acompanhados pela comissão de monitoramento.

RESULTADOS ESPERADOS

1 – Desenvolver durante o projeto planejamento estratégico do esporte, com objetivo de aprofundar uma metodologia específica para os alunos.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

- 2 – Ampliar o atendimento de alunos, com atividades esportivas, progressivamente.
- 3 – Incentivar a participação da família junto aos alunos.
- 4 – Alocar recursos e angariar patrocínios para fomentar as atividades esportivas e desenvolver a identidade do Projeto.
- 5 - Propor festivais e competições para os participantes contemplados pelo Projeto.
- 6 – Estimular a detecção de novos talentos esportivos para acompanhamento do aluno destaque no esporte.
- 7 – A satisfação dos usuários, através dos serviços prestados no projeto.
- 8 – Atender 200 (duzentos) alunos a partir dos 06 anos.
- 9 – Cabe à conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, ficha de inscrição devidamente preenchida, termo de autorização, direito de imagem e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Aquisição de Materiais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Capacitação e Treinamento de Profissionais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aulas (iniciação ao aperfeiçoamento)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realização de relatórios de atividades	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. Início: Data de assinatura do Termo de Parceria
2. Término: 31/12/2024.
3. Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

MESES	VALOR DO REPASSE
JANEIRO/2023	R\$ 60.000,00
FEVEREIRO/2023	R\$ 15.000,00
MARÇO/2023	R\$ 15.000,00
ABRIL/2023	R\$ 15.000,00
MAIO/2023	R\$ 15.000,00
JUNHO/2023	R\$ 15.000,00
JULHO/2023	R\$ 15.000,00
AGOSTO/2023	R\$ 15.000,00
SETEMBRO/2023	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 180.000,00





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

ANEXO IV

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO

I. A Comissão Julgadora realizará o julgamento dos projetos apresentados, atribuindo-lhes pontos de conformidade com os seguintes critérios:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1.Coerência da Justificativa	P1	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
2.Viabilidade dos Objetos	P2	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
3. Consonância com objetivos propostos	P3	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
4. Metodologia e Estratégia de Ação	P4	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	P5	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	P6	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
7. Avaliação do Plano de Trabalho	P7	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
8. Sustentabilidade da OSC	P8	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
9. Comprovação de Experiência.	P9	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01

II. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima de 45 pontos, conforme a pontuação superindicada e somadas segundo a fórmula abaixo:

$NT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9$, sendo

NT = NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA

III. Será desclassificada a proposta técnica que não englobar todo o objetivo do presente concurso, bem como aquela que obtiver pontuação inferior a 25 pontos.

IV. As Entidades serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

Descrição dos Critérios:

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local.

2. Viabilidade dos Objetivos: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

3. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).
4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto.
6. Viabilidade de Execução Financeira: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.
7. Avaliação do Plano de Trabalho: Organização, Administração, Jurídica e Metodológica do Trabalho; (Clareza, Objetividade, detalhamento e especificação do plano de trabalho).
8. Sustentabilidade da Entidade: Se a entidade apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria.
9. Comprovação de experiência na área proposta: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº ____/____

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A _____, para execução _____ da Secretaria de Esportes e Lazer.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo **Secretário(a) de Educação**, Sr(a). _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a OSCIP _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida nesta cidade, na Rua _____, Bairro _____, representada por seu/a Presidente, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º _____, resolvem celebrar o **TERMO DE PARCERIA** que subordinará às regras, no que for aplicável, do Decreto Federal Nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal 13.204/2015 e das Leis Ordinárias Municipais Nº 3554/2006 e Nº 4566/2018 as Leis Nº 9.790 de 23 de março de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de _____

R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO MAGRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3559-10F8-5D7D-F184> e informe o código 3559-10F8-5D7D-F184





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do artigo 10 da Lei Federal Nº 9.790/1999, constam do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o atendimento da despesa proveniente deste certame, é indicada a seguinte dotação orçamentária: 19.101.27.812.0055.2129.335039.01.1100000.

3.2. O recurso disponível para o projeto será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e serão repassados de acordo com o número de parcelas definidas no **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA OSCIP

4.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

a) executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no que transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

d) Publicar integralmente na Imprensa Oficial de Atibaia, o extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto Federal Nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) indicar, no mínimo um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

4.2. A PARCEIRA OBRIGA-SE A:

R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO MAGRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3559-10F8-5D7D-F184> e informe o código 3559-10F8-5D7D-F184





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) realizar pagamentos exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária;
- c) aplicar e gerir os recursos repassados por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, em conformidade do Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto desse **TERMO DE PARCERIA**;
- d) enviar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a documentação relativa aos procedimentos licitatórios, inclusive de dispensa e inexigibilidade;
- e) enviar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, com periodicidade trimestral, relatório de execução físico financeiro do objeto pactuado, compatível com a liberação dos recursos pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, assim como Relatórios técnicos sobre o andamento da execução do objeto e sua conclusão;
- f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE PARCERIA**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- g) facilitar a supervisão e fiscalização **pelo PARCEIRO PÚBLICO**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;
- h) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este **TERMO DE PARCERIA** e aos seus locais de execução;
- i) inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste **TERMO DE PARCERIA** que permita o livre acesso dos servidores do Parceiro Público, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;
- j) prestar contas parciais (quando for o caso) e final dos recursos recebidos, das aplicações na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;
- k) zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos com recursos deste **TERMO DE PARCERIA**;
- l) assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento.
- m) abster-se de utilizar, nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE PARCERIA**, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do **TERMO DE PARCERIA** e o ressarcimento dos recursos aplicados, acrescido dos encargos legais;

n) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos na execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre o mesmo;

o) garantir os direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

5.1. São obrigações do Parceiro Público:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b) indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE PARCERIA**;

c) publicar no Imprensa Oficial do Município extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, nos termos do Decreto Nº 3100 de 30 de junho de 1999;

d) criar uma Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por 02 (dois) representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, 01 (um) da **OSCIP** e 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, de acordo com o Art. 20 do Decreto 3.100/99;

d.1. a Comissão de Avaliação deverá apresentar relatório conclusivo da análise da execução do termo de parceria, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando, inclusive, como base comparativa, os dados informados no documento previsto no inciso IX do art. 142 da Instrução Normativa 001/2020 do TCE/SP, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;

e) prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão.

f) apresentar relatório governamental sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

g) parecer do Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação existente;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO MAGRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3559-10F8-5D7D-F184> e informe o código 3559-10F8-5D7D-F184





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

6.1. A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após seu término e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

6.2. A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos;

- a)** relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b)** demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de parceria.
- c)** extrato de execução física e financeira publicado na Imprensa Oficial de Atibaia, de acordo com o modelo constante de Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999.
- d)** relação de contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSCIP para os fins estabelecidos no termo de parceria, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e)** relação de eventuais bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da celebração do termo de parceria, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- f)** conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público parceiro, para movimentação dos recursos do termo de parceria, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- g)** certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- h)** parecer e relatório de auditoria, quando for o caso, nos termos do inciso IX do art. 15-B da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- i)** declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j)** declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OSCIP, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

6.3. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o subitem Nº 6.2 “b”, deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

6.4. Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e à Prefeitura da Estância de Atibaia, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** serão ser analisados pela Comissão de Avaliação.

7.2. A Comissão de Avaliação deverá emitir relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho, devendo encaminhá-lo ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 90 dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O **TERMO DE PARCERIA** terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.024.

8.1.1. Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a **OSCIP**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela **OSCIP** de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste **TERMO DE PARCERIA** será acompanhada por Comissão, que será responsável pelo acompanhamento dos resultados alcançados.

9.1.1. A Comissão será composta por 02 (dois) representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, 01 (um) da **OSCIP** e 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, de acordo com o Artigo 20 do Decreto Federal Nº 3.100/1999;

9.1.2. A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar o desempenho da **OSCIP**, considerando o disposto no **TERMO DE PARCERIA** e no Programa de Trabalho elaborando relatórios de acompanhamento dos serviços, que se prestarão a subsidiar a liberação dos repasses de recursos, bem como emitir relatório conclusivo sobre o alcance dos resultados, ao término do **TERMO DE PARCERIA**.

9.2. Para o fim de acompanhamento e fiscalização a **OSCIP** deverá apresentar:

a) Relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**;

R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

- b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do Termo e certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) Parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e perícia dos recursos públicos alcançados. A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, devendo os custos decorrentes ser incluídos na Planilha de Custos a ser apresentada como o **PROJETO**, como item independente de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Fica assegurado ao Parceiro Público o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente Parceria, podendo ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- a) se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA** sem qualquer pagamento de indenizações;
- b) unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização de Sociedade Civil de Interesse Público”.
- c) unilateralmente pelo Parceiro Público, em virtude de exigência do interesse público, sem o pagamento de qualquer indenização.

10.2. Além dos motivos elencados neste **TERMO DE PARCERIA**, é facultado ao Parceiro Público, o direito de rescindir o **TERMO DE PARCERIA**, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de transferência, no todo ou em parte, no **TERMO DE PARCERIA**, sem a prévia e expressa autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**.

10.3. A abstenção por parte do Parceiro Público, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida neste **TERMO DE PARCERIA**, não importará em renúncia ao seu exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOTIFICAÇÃO

11.1. Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo de Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia - **SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões que surgirem na execução do presente instrumento.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

Prefeitura da Estância de Atibaia, ____ de _____ de 2.02__

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Parceira Pública

OSCIP

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
chamamento@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: _____

ENTIDADE PARCEIRA: _____

TERMO DE PARCERIA Nº(DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
chamamento@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3559-10F8-5D7D-F184

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FERNANDO MAGRO (CPF 313.XXX.XXX-30) em 06/12/2023 14:55:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3559-10F8-5D7D-F184>